Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 101/2023
Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 101/2023
Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCANTADO E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO - AACE

VALOR: R$320.252,88

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO, inscrita no CNPJ sob n° 10.524.306/0001-09

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município quanto a celebração da parceria entre o Município de Encantado e a Associação Abrigo Comarca de Encantado;

considerando as especificações da Lei n° 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo n° 31;

considerando que na Lei n° 4.909/2022 – Orçamento Municipal 2023, existe previsão orçamentária para a execução da parceria.

considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita ao Município recepcionar e implementar política pública voltada ao acolhimento de crianças e adolescentes que se encontram afastados do convívio familiar, sob medida de proteção, por determinação do Poder Judiciário.

A Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de Parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Encantado e a Associação Abrigo Comarca de Encantado.

Justificativa da realização da parceria: A formalização do Termo de Colaboração possibilita ao

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Município preencher as lacunas para o correto atendimento das crianças em situação de carência e/ou risco de vulnerabilidade social, encaminhadas judicialmente pelo Poder Público e pelos demais órgãos da infância e juventude, pois o Poder Público Municipal não tem estrutura administrativa para atender essa demanda existente.

Diante disso, em 26 de maio de 2008, foi criada a Associação Abrigo Comarca de Encantado, que tem como objetivos manter o Abrigo da Comarca de Encantado, amparar temporariamente as crianças e adolescentes com idade de 0 a 18 anos, em situação de carência e/ou vulnerabilidade social, encaminhadas judicialmente ao Abrigo, bem como de outros órgãos da infância e juventude; atender as crianças com deficiência mental ou com dependência de drogas que comprometam uma vivência normal e independente, propiciar às crianças e adolescentes condições de vida normal, com acesso à escola, e tudo o que for necessário para amenizar a falta do núcleo familiar; contratar pessoal para atender as necessidades básicas de funcionamento do Abrigo, bem como profissionais capacitados para que os objetivos possam ser alcançados a bom termo; organizar e acompanhar pessoas voluntárias que queiram desenvolver um trabalho de atendimento aos assistidos, desde que aceitem as condições impostas pela diretoria da Associação, entre outros.

Desta forma, solicitamos a efetivação do Termo de Colaboração, após a entrega, por parte da OSC, da documentação prevista na Lei Federal 13.019/2014, bem como da aprovação do Plano de Trabalho, o que possibilitará a implementação dessa política pública na área da assistência social, tendo em vista que o Poder Público Municipal não tem estrutura administrativa para atender essa demanda existente.

Encantado, 16 de janeiro de 2023.

CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA
Secretária da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social